

LEI N.º 1.130

AUTORIZA A VENDA OU PERMUTA DO TRATOR FIAT 70-CI

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o poder executivo municipal autorizado a permutar ou vender mediante concorrência pública, o TRATOR FIAT 70-CI de propriedade da municipalidade.

§ Único – Para o cumprimento do disposto no artigo 1º., será nomeada uma comissão para fazer a avaliação, cujo valor será constado em EDITAL.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de Março de 1990.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal